

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO
CEARÁ - CRCCE E O JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ-CRC-CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO, doravante denominado CRCCE, e, de outro lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC**, inscrita no CNPJ sob nº 09.453.523/0001-68, com sede na Rua 25 de Março, 300 - Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES, doravante denominada JUCEC, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com os dispositivos e regulamentos que regem as Entidades, obedecendo as normas da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98 e de acordo com as cláusulas explicitadas como sequeem.

Cláusula primeira- O presente convênio tem por objetivo permitir que o CRCCE, uma vez por semana, encaminhe uma equipe de fiscalização para verificação dos documentos contábeis registrados e arquivados na JUCEC.

Cláusula segunda- Em razão deste instrumento, a verificação dos documentos tratadas na Cláusula anterior não ocasionará ônus para nenhuma das partes convenientes.

Cláusula terceira- O presente convênio vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer das delas, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Cláusula quarta- Será considerado rescindido o presente instrumento em face do descumprimento de qualquer de suas cláusulas, cabendo à parte infratora indenizar a parte prejudicada, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Cláusula quinta- Fica eleito o foro cível de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvida oriundas da aplicação do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e acordados na forma acima, firma o presente convênio, em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 02(DUAS) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, ____ de setembro de 2012.

Cassius Regis Antunes Coelho
Presidente do CRCCE

Ricardo Luiz Andrade Lopes
Presidente da JUCEC

Testemunhas:

